



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

[www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

**Consulta Pública nº 346, de 9 de junho de 2017**  
**D.O.U de 12/06/2017**

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 25 de abril de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre **incluir** a cultura do **feijão**, na modalidade de emprego (aplicação) aplicação em pré e pós-emergência das plantas infestantes, com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 80 dias, na monografia do ingrediente ativo **E23 – ETOXISSULFUROM**, contido na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail [cp.toxicologia@anvisa.gov.br](mailto:cp.toxicologia@anvisa.gov.br).

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br/divulga/consulta/index.htm>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

**Processo nº:** 25000.029705/96-28

**Agenda Regulatória 2015-16:** Não

**Assunto:** Proposta de Resolução para o ingrediente ativo **E23 – ETOXISSULFUROM**, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

**Área responsável:** Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX

**Relator:** Fernando Mendes Garcia Neto

**Proposta:** Inclusão da cultura do feijão, na modalidade de emprego (aplicação) aplicação em pré e pós-emergência das plantas infestantes, com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 80 dias.

<b>ÍNDICE MONOGRAFICO</b>	<b>NOME</b>
<b>E23</b>	<b>ETOXISSULFUROM</b>

### E23 - ETOXISSULFUROM

a) Nome técnico ou comum: ETOXISSULFUROM (ethoxysulfuron)

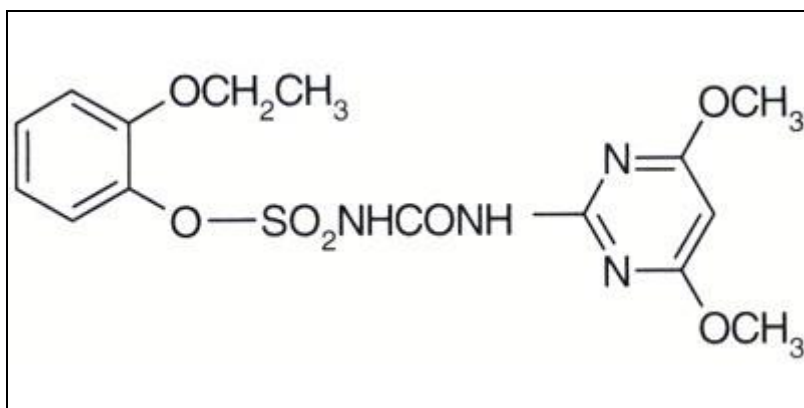
b) Sinonímia: -

c) N° CAS: 126801-58-9

d) Nome químico: 1-(4,6-dimethoxypyrimidin-2-yl)-3-(2-ethoxy phenoxy sulfonyl)urea

e) Fórmula bruta: C<sub>15</sub>H<sub>18</sub>N<sub>4</sub>O<sub>7</sub>S

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Sulfoniluréia

h) Classe: Herbicida

i) Classificação toxicológica: Classe III

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação em pré e pós-emergência das plantas infestantes nas culturas de arroz, cana-de-açúcar e **feijão**.

<b>Culturas</b>	<b>Modalidade de Emprego (Aplicação)</b>	<b>LMR (mg/kg)</b>	<b>Intervalo de Segurança</b>
Arroz	Pré/Pós-emergência	0,05	50 dias
Cana-de-açúcar	Pré/Pós-emergência	0,05	150 dias
<b>Feijão</b>	<b>Pré/Pós-emergência</b>	<b>0,01</b>	<b>80 dias</b>

l) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,04 mg/kg p.c.